



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2022

OBJETO:

ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857 (cód.: 1) ; **OBS:** AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00089/22	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	23/06/2022
Descrição		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FAZER LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES		
Poder		
CAMARA MUNICIPAL		
Órgão		
CAMARA MUNICIPAL		
Setor Solicitante		
GABINETE DA PRESIDENCIA		
Centro de Custo		
1 GABINETE DA PRESIDENCIA		
Placa		

Observação

OBS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FAZER LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.
JUSTIFICATIVA: A PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIA POR CONTA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PODER LEGISLATIVO ESTAREM ANTIGAS, OCASIONANDO A QUEIMA DE APARELHOS ELÉTRICOS, COMO FRIGOBARES E IMPRESSORAS, PREJUDICANDO O ANDAMENTO DA CASA.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	014.001.030	ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUIUN.		1	0	1	GABINETE DA PRESIDENCIA



Presidente



Secretário

Contabilidade





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Paranatinga

Paranatinga, 15/06/22

JUSTIFICATIVA

Trata da necessidade da Contratação de empresa especializada em fazer Laudo Técnico de Avaliação das Instalações Elétricas da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

Destaca-se ainda que esta prestação de serviço é necessária porque as instalações Elétricas da câmara é muito antiga e tem queimado aparelhos, como frigobar e impressora. Prejudicando andamento da Casa .

Rosa Maria da Silva
Secretaria Administrativa
Portaria nº02/2021





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Paranatinga

Paranatinga, 15/06/22

JUSTIFICATIVA

Trata da necessidade da Contratação de empresa especializada em fazer Laudo Técnico de Avaliação das Instalações Elétricas da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal Gestão 2021 / 2022





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras


PARA: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a viabilidade de realizar a aquisição da prestação de serviços de:

- ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857 (cód.: 1) ; **OBS:** AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Atendendo a necessidade dos setores conforme solicitação em anexo.

Paranatinga-MT, 15 de junho de 2022.


RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Encaminho o presente processo para ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 15 / 06 / 2022

Assinatura: 





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857 (cód.: 1); **OBS:** AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PARÂMETROS DE PREÇOS:

2.1 - Tem como objeto a prestação de serviços de:

ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857 (cód.: 1); **OBS:** AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

3 – DA FINALIDADE:

3.1 – A Aquisição da presente contratação se faz necessário para atender as necessidades de ampliação de salas e banheiros no prédio do Poder Legislativo.

4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1 – Atendimento aos princípios da Economicidade, Eficácia e Eficiência ofertando serviço público com qualidade, buscando a satisfação dos usuários, sendo dever da Administração Pública, com a devida condição de trafegabilidade, devendo perseguir, sempre visando o bem comum.

5 – DO VALOR:

5.1. Estima-se o valor total desta Dispensa na dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipais

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6- PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Contados da assinatura do contrato, o prazo será de 30 (trinta), dias para a entrega do produto ou da prestação de serviços.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

7.1. O pagamento dos serviços prestados e materiais fornecidos, será efetuado conforme prestação de serviço, mediante emissão de NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo servidor responsável, e o encaminhamento da nota fiscal deverá ser juntamente com as certidões que determina a lei ao Departamento Financeiro através do e-mail: secretariageralcampmtga@hotmail.com, sempre que necessário.

8 - LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. A Aquisição da Prestação de Serviços será efetuada nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Paranatinga-MT, 23 de junho de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
PARA: Departamento de Compras

AUTORIZO a encaminhar-se o processo administrativo ao Departamento Contábil e a Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer referente a aquisição da prestação de serviços de:

- ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857 (cód.: 1) ; **OBS:** AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Paranatinga-MT, 23 de junho de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Encaminho o presente processo para ao Departamento de Compras da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 23 / 06 / 2022

Assinatura: _____





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA


DE: Departamento de Compras

PARA: Departamento Contábil

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a disponibilidade financeira orçamentária para a Aquisição da prestação de serviços de:

- ELABORACAO DE LAUDO DE AVÁLIAÇÃO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857 (cód.: 1); **OBS:** AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Paranatinga-MT, 24 de junho de 2022.


RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

Encaminho o presente processo para ao Departamento Contabilidade da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 24 / 06 / 2022

Assinatura: 





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Departamento de Compras

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras (setor de compras e licitação) desta Casa de Leis, para verificar a existência de recursos orçamentários para segurar o processamento das despesas decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) – Há recursos orçamentários para processamento das despesas solicitadas, conforme dotação(es) especificado(s) abaixo:

() – Não há recursos orçamentários para processamento das despesas.

Conforme a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Paranatinga-MT, 27 de junho de 2022

MARCELOS FERNANDES

Contador CRC-MT 011937/O

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras, para as providências necessárias.

Recebi em 27 / 06 / 2022

Assinatura: 





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Paranatinga-MT

Data: 28/06/2022

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Obs:
01	01	01	• ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857. (cód.: ;	AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIOA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Favor responder ao orçamento utilizando-se do **carimbo** da empresa e assinatura, constando, portanto, o **CNPJ, Endereço e Telefone do Fornecedor Participante**.

Prazo de pronunciamento: Até às 11:00 do dia 04/06/2022, (06) dias úteis.

Email para contato: camara.compras@hotmail.com

Fone: (66) 3573-4000 - Roniérison Dias Ferreira - Departamento de Compras

Paranatinga-MT, 27/06/2022



RONIERISSON DIAS FERREIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

Recebi em ____ / ____ / 2022

Assinatura: _____





Proposta LAUDO TÉCNICO – 43.22.00

QUEM SOMOS:

A THX Engenharia Elétrica é uma empresa especializada no desenvolvimento e execução serviços como projetos, laudos, consultorias e instalações elétricas abrangendo a alta e baixa tensão, SPDA (para raio), infraestrutura, NR-10, dentre outros.

Trabalhamos também com a mais completa e acessível linha de produtos para ambientes inteligentes (casas, apartamentos e comércio), vidro inteligente, cinema em casa, som ambiente e aspiração central.

Nossa equipe conta com executivos de vendas, técnicos e engenheiros capacitados para atender aos projetos de mais alto nível.

THX

ENGENHARIA ELÉTRICA

Soluções inteligentes para o seu dia a dia.

THX ENGENHARIA ELÉTRICA – Soluções inteligentes para o seu dia a dia!

CNPJ: 41.477.017/0001-11

(66) 9.9937-8495

e-mail: contato@thxengenhariaeletrica.eng.br





Proposta LAUDO TÉCNICO – 43.22.00

OS SERVIÇOS:

O serviço a ser realizado é a elaboração de laudo de avaliação, laudo de vistoria, relatório e parecer técnico de engenharia para inspeção de instalação elétrica com emissão de relatório técnico para atender a CÂMARA MUNICIPAL, na cidade de Paranatinga – MT.

Os requisitos considerados no desenvolvimento do projeto serão aqueles estabelecidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial as seguintes: NBR 5410 (Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão); NBR 5419 (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas); NR-10, NR-18, Normas da Concessionária Local; Manual Técnico de Distribuição.

INVESTIMENTO:

A empresa fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração e desenvolvimento de laudo técnico das instalações elétricas de baixa tensão;
- Emissão de ART por profissional registrado no CREA – MT;
- Fornecimento de toda documentação necessária.

Valor dos projetos: R\$ 3.400,00

FORMAS DE PAGAMENTO:

O valor dessa proposta é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e poderá ser pago conforme combinado com o cliente.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade até **10/07/2022**.

PRÓXIMOS PASSOS:

Após o aceite dessa proposta, seguiremos os próximos passos:

1. Visita técnica ao local para levantamento de todas informações necessárias (até 02 dias);
2. Entrega do documento final, laudo e ART (até 07 dias).

THX ENGENHARIA ELÉTRICA – Soluções inteligentes para o seu dia a dia!

CNPJ: 41.477.017/0001-11

(66) 9.9937-8495

e-mail: contato@thxengenhariaeletrica.eng.br





Proposta LAUDO TÉCNICO – 43.22.00

ACEITE:

Aceito a proposta LAUDO TÉCNICO – 43.22.00 nas condições acima citadas.
_____ (visto do responsável).

Primavera do Leste – MT, 01 de julho de 2022.

CLIENTE: _____
CNPJ: _____

Thiago Henrique de M. Ferreira

THX ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 41.477.017/0001-11

Engº Eletricista Thiago Henrique

Diretor Técnico

ENGENHARIA ELÉTRICA

Soluções inteligentes para o seu dia a dia.

THX ENGENHARIA ELÉTRICA – Soluções inteligentes para o seu dia a dia!

CNPJ: 41.477.017/0001-11

(66) 9.9937-8495

e-mail: contato@thxengenhariaeletrica.eng.br



27/06/2022 07:45 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

27/06/2022 07:45 - Roni: Bom dia. Honório Instalações Elétricas ?

27/06/2022 07:45 - Honório Instalações elétricas: Seja bem vindo (a) Honório instalações elétrica! Em que podemos ajudar?

27/06/2022 07:46 - Roni: Bom dia. Sou o Ronierisson do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Paranatinga. Gostaria de saber se a empresa tem interesse em fornecer um orçamento relacionado avaliação elétrica e emissão de laudo técnico para a Câmara Municipal de Paranatinga

27/06/2022 07:53 - Honório Instalações elétricas: Olá muito bom dia Ronierisson. Temos o interesse sim

A nossa empresa pode fornecer o orçamento e a avaliação técnica só não podemos fornecer o laudo técnico

Honório Instalações Elétricas
CNPJ 39.809.724/0001-00





Orçamento n° 32589

Câmara Municipal de Paranatinga

A/C: Roniérisson Dias Ferreira - Departamento de Compras

ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA.

Valor: R\$ 7.500,00

Atenciosamente,

Artur do Nascimento
Téc. em eletrotécnica
Crea 10732-TD
E-mail: aeksolucoes@gmail.com
Telefone: (66) 99957-5407



27/06/2022 08:38 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

27/06/2022 08:38 - Roni: Bom dia. Sou o Ronierisson do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Paranatinga. Gostaria de saber se a empresa tem interesse em fornecer um orçamento relacionado avaliação elétrica e emissão de laudo técnico para a Câmara Municipal de Paranatinga

27/06/2022 08:42 - +55 66 9957-5407: bom dia

27/06/2022 08:42 - +55 66 9957-5407: temos sim por favor passe o memorial

27/06/2022 08:43 - Roni: Teria um email para envio do orçamento?

27/06/2022 08:43 - +55 66 9957-5407: aeksolucoes@gmail.com

27/06/2022 08:43 - Roni: Muito obrigado.

27/06/2022 08:51 - Roni: Foi enviado

30/06/2022 07:24 - Roni: Bom dia. Conseguiriam enviar o orçamento no email da Câmara até amanhã?

30/06/2022 07:25 - +55 66 9957-5407: sim te envio no mesmo email

30/06/2022 07:25 - Roni: Isso



De: Artur Nascimento <aeksolucoes@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 1 de julho de 2022 09:28
Para: Camara Municipal
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento Avaliação e Emissão de Laudo Técnico - Câmara Municipal de Paranatinga
Anexos: Orçamentoto.pdf

bom dia segue orçamento

Em seg., 27 de jun. de 2022 às 08:51, Camara Municipal <camara.compras@hotmail.com> escreveu:

Bom dia. Segue em anexo a solicitação de orçamento relacionado à Avaliação das Instalações Elétricas e Emissão de Laudo Técnico nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga. Agradeço desde já.

RONIERISSON DIAS FERREIRA

SETOR DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA


DE: Departamento de Compras

PARA: Assessoria Jurídica

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico, para a aquisição da prestação de serviços de:

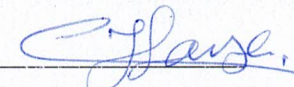
- ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857 (cód.: 1) ; **OBS:** AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Paranatinga-MT, 27 de junho de 2022.


RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

Encaminho o presente processo para Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 27 / 06 / 2022

Assinatura: 





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Proc. nº: 011/2022

ORIGEM: Setor Compras.

DESTINO: Sr. RONIERISSON DIAS FERREIRA.

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE LAUDO E AVALIAÇÃO, LAUDO DE VISTORIA, RELATÓRIO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa na ELABORAÇÃO DE LAUDO E AVALIAÇÃO, LAUDO DE VISTORIA, RELATÓRIO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA.

Após análise do pedido realizado pelo Senhor Presidente desta Casa de Leis verificamos que a referida solução se revela imperiosa, visando a necessidade da contratação.

As propostas/orçamentos apresentados pelas empresas, dos produtos para esta Casa de Leis, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

***Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

***“Parágrafo único** – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente compra estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a compra direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado.

Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU (GRIFAMOS).

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos*



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao comércio local, visando a proposta mais vantajosa.

A compra dos bens ora requeridos e escolha, ficando esta, vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com outras empresas, a vencer a concorrência pelo menor preço.

Assim, diante do exposto nos documentos **juntados aos Autos de nº 011/2022**, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a compra está dentro do valor de mercado conforme documentos em anexo.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço ou a compra àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse e a necessidade da compra, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Secretaria Geral desta Casa optar pela compra ou não, ante a criteriosa análise da **CONTROLADORIA** Interna desta Casa de Leis e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A Licitação é a regra, mas, se optarem pela compra direta deve-se observar a proposta mais vantajosa ou seja: o menor preço.

O presente parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que as análises de tais elementos não são competência deste Procurador.

Recomendo ainda que se verifique se existe RT em aberto. Caso exista que tome as medidas corretas para continuação da dispensa.

Vale salientar a importância do planejamento nas compras e contratações da Administração Pública, valendo da Dispensa de licitação somente em caso excepcionais, jamais para compensar a falta de planejamento administrativo.

M



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Por todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento, obedecidas as regras contidas na Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis ao caso.

Este é o parecer, 14 de junho de 2022

S.M.J. é o que tinha a opinar neste parecer.

**JOEL CARDOSO DE SOUZA
PROCURADOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 34/2021
OAB/MT, 19.303/O**

*Joel Cardoso de Souza
Procurador Jurídico
Portaria nº 34/2021*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, situada a Rua Monteiro Lobato, 707 Vereador Sr. **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de ANTONIO ALVES RODRIGUES DA SILVA e ISABEL RODRIGUES DA SILVA, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia -MS, portador da cédula de identidade RG nº 976.349 SSP/MT, expedida em 05/05/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 550.564.311-68, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras s/nº no Bairro Jardim Panorama, na cidade de Paranatinga-MT, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA “ THX ENGENHARIA ELETRICA”, inscrita no C.N.P.J./MF 41.477.017/0001-11, estabelecida na Avenida Amazonas, 50, Jardim Maringa, CEP 78850-000, 9871 - MT, cidade de Primavera do Leste – MT, Neste ato representado pelo Senhor Thiago Henrique de Miranda Ferreira, Inscrito na Cédula de Identidade RG Nº: 105198 SSP MS, e do CPF Nº: 006.822.231-90, residente e domiciliado na Rua Brianza nº 4 Bairro COHAB Tancredo Neves - Primavera do Leste/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011**, Na data de 14 de Junho de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este contrato tem por objeto a aquisição da prestação de: ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857 (cód.: 1) ; **OBS:** AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, e conforme determina a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993. Conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

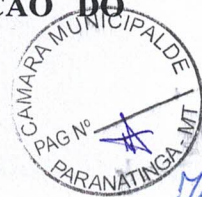
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A Presente aquisição deverá ser feita de acordo com o objeto acima citado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do referido Contrato é de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), onde o pagamento será efetuado mediante nota fiscal, no Departamento Financeiro, devidamente atestada pelo servidor responsável no prazo de trinta (30) dias após o término da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

4.1 – O prazo para execução será de trinta (30) dias, contado a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado conforme consta nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Toda e qualquer alteração estabelecido no presente contrato, deverá ser formalizado através da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga
01.001 – Câmaras Municipal
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo
01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal
01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Os direitos e responsabilidade das partes aplicáveis são:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento;
- f) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga– MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
- 8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- 8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
- 8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
- 8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- c) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Beato

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



11



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

12.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

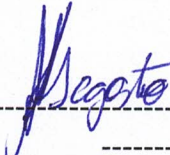
Paranatinga-MT, 14 de julho de 2022



CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente – Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CNPJ: 41.477.017/0001-11
THX ENGENHARIA ELETRICA

TESTEMUNHAS:



NOME

CPF: 654476541-49




Luverenceira Netto

NOME

CPF: 732175309-34

Ciente:


JOEL CARDOSO DE SOUZA
PROCURADOR JURIDICO


ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA
GESTÃO DE CONTRATOS





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
AUTORIZAÇÃO

OBJETO: A Presente Dispensa de Licitação tem como finalidade a Aquisição do Serviço de:

ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857 (cód.: 1) ; **OBS:** AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, Conforme a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993, conforme determina a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993, e pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1450/2017, tendo em vista manifestação do Departamento de Compras/Contábil, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data “**AUTORIZO**” a presente ” FUTURA E EVENTUAL” Aquisição do objeto do processo a empresa **THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, Nome Fantasia “**THX ENGENHARIA ELETRICA**” **CNPJ: 41.477.017/0001-11**, com o **Valor Total de R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)** para execução do objeto acima citado. DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias para esta compra.

Paranatinga-MT, 07 de julho de 2022.



CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras Departamento Financeiro da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 07 / 07 / 2022

Assinatura: _____






ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 011/2022

A Presente Dispensa de Licitação nº 011/2022, tem como finalidade a aquisição da prestação de serviços de : ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857 (cód.: 1) ; **OBS:** AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data “**HOMOLOGO**” A presente DISPENSA e “**ADJUDICO**” o objeto do processo a empresa: THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA, Nome Fantasia “THX ENGENHARIA ELETRICA” CNPJ: 41.477.017/0001-11, com o Valor Total de R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Paranatinga-MT, 08 de junho de 2022



CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATA DE JULGAMENTO

Abertura: 07/07/2022

Hora: 09:00 horas

Julgamento da proposta da Dispensa de Licitação nº 011/2022

DISPENSA 011/2022

EMPRESA VENCEDORA				
THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA				
CNPJ: 41.477.017/0001-11				
ITEM	QT.	COD TCE	DESCRIÇÃO	PROPOSTA VENCEDORA
01	01	TCE: 00057857 UNID COD: 01	ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857 (cód.: 1); OBS: AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT	TOTAL R\$3.400,00
TOTAL:				R\$ 3.400,00

EMPRESAS PARTICIPANTES:

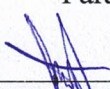
ITEM	FORNECEDOR	PROPOSTAS	PROPOSTA VENCEDORA
01	THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA CNPJ: 41.477.017/0001-11	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
02	AK MATERIAIS E SOLUCOES ELETRICAS CNPJ: 43.765.046/0001-04	R\$ 7.500,00	X
03	ODAIR HONORIO DIAS 01738850129 CNPJ: 39.808.724/0001-00	NÃO QUIS PARTICIPAR	X
04	MAICON SOUZA DE MENEZES 05382518165 CNPJ: 14.575.391/0001-87	NÃO ENVIOU O ORÇAMENTO	X

Proposta vencedora da Empresa: THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA

CNPJ: 41.477.017/0001-11

TOTAL DO VENCEDOR - R\$ 12.121,34

Paranatinga - MT, 07 de julho de 2022


RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707

CNPJ : 15.359.417/0001-12

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES


COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00089/22	23/06/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FAZER LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO D/	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
07/07/2022	07/07/2022	GABINETE DA PRESIDENCIA	CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	014.001.030 ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E	UN.	1	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
2947	THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA	3.400,00	3.400,00	
2946	AK MATERIAIS E SOLUCOES ELETRICAS	7.500,00	7.500,00	
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL	
2947	THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA	3.400,00	3.400,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		5.450,00	5.450,00	

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
82	ODAIR HONORIO DIAS 01738850129	39.808.724/0001-00	0,00
83	MAICON SOUZA DE MENEZES 05382518165	14.575.391/0001-87	0,00
2946	AK MATERIAIS E SOLUCOES ELETRICAS	43.765.046/0001-04	7.500,00
2947	THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA	41.477.017/0001-11	3.400,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
2947	THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA	3.400,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		3.400,00

Aprovado por: _____


Digitador (a)
RONIERISSON DIAS FERREIRA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DESCRIPTIVO DE COLETA DAS ESTIMATIVAS


As estimativas de preço integrantes deste procedimento de aquisição foram fornecidas por empresas, as quais desenvolvem atividade relativa aos itens requeridos, solicitadas através de contato via e-mail, bem como contato telefônico, para 04 (quatro) fornecedores, estas encontram-se devidamente anexadas ao trâmite.

Em clara demonstração de interesse em participar deste processo, 02 (duas) empresas cordialmente encaminharam suas propostas, conforme solicitado, dando curso ao presente processo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paranatinga -MT, 07/07/2022



RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
THIAGO HENRIQUE DE MIRANDA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / PAÍS
1053198 SSP MS

CPF
006.822.231-90

DATA NASCIMENTO
06/05/1984



FILIAÇÃO
**SYDNEI FERREIRA
RIBEIRO JUNIOR
NIZIA CAMARGO DE
MIRANDA FERREIRA**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.



AB

Nº REGISTRO
02521335228

VALIDADE
22/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
17/09/2002

OBSERVAÇÕES

A ; X ;

Thiago Henrique de M. Ferreira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

DATA DE EMISSÃO
27/12/2017

Roberto Hashidna Soler

ASSINATURA DO EMISSOR

**04538131606
MS836493699**

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1554987583

PROTEGIDO PLASTIFICAR
1554987583

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Graciela R. F. Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1163044-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/95

NOME GRACIELE REGINA FRANSCHET PEREIRA

JOSE LUIS PEREIRA

ANILCE FRANSCHET PEREIRA DATA DE NASCIMENTO

FREDERICO WESTPHALEN-RS 04/03/1981

CCC ORIGEM C NASC. LIV. 018 FLS. 60

TERM 5380 FRED. WESTPHALEN-RS

CPF: * * * * *

CLUBA - MT *Genia Maria Soares* 057

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GRACIELE REGINA FRANSCHET PEREIRA

Nº de Inscrição 933601421-87 Data do Nascimento 04/03/81





**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0038924104**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **11/07/2022** Hora da emissão: **15:29:29**

Nome/denominação do sujeito passivo: **THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA**
CNPJ: **41.477.017/0001-11**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **08/09/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7K92A72BU9T92B7**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0038924104

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **11/07/2022** Hora da emissão: **15:29:29**

Nome/denominação do sujeito passivo: **THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA**
CNPJ: **41.477.017/0001-11**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **08/09/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7K92A72BU9T92B7**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.477.017/0001-11

Certidão nº: 21881079/2022

Expedição: 11/07/2022, às 16:27:13

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.477.017/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.477.017/0001-11
Razão Social: THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Endereço: AVENIDA AMAZONAS / JARDIM MARINGA / PRIMAVERA DO LESTE / MT / 78850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

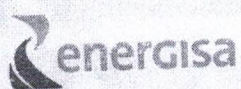
Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071101545431430600

Informação obtida em 11/07/2022 16:22:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PS 02/03/2022 *Primaedi*
THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA
 AVENIDA AMAZONAS, 46/1491213053003 APT013 - PRIMAVERA II
 PRIMAVERA DO LESTE/MT CEP: 78850000 (49-149)
 CPF/CNPJ/RANI: 41.477.017/0001-11



Grupo MTC - CONVENCIONAL BARRA T / Subgrupo B1
 Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
 Ligação BIFÁSICO
 Roteiro: 15-149-89-150 NF Medidor: 00001639635

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
6/3328907-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00033289075

VALOR DA FATURA
R\$ 51,79

VENCIMENTO
03/03/2022

REFERÊNCIA
Fev / 2022

CONSUMO **2,25 kWh**
63kWh
 MÉDIA DIÁRIA
 LEITURA
 CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
Sujeito a corte!
 Pedido de vencimento
 Seu fornecimento poderá ser suspenso
 a partir de 09/03/22
 Regularize seus débitos

FATURAS EM ATRASO
 Janv.22 R\$68,03

DESCRIPTIVO

CCl	Descrição	Quant	Taxa de Tributos	Valor Base Trib. Total (R\$)	Alíq. (%)	Valor Base Trib. Total (R\$)	Alíq. (%)	ICMS Base Trib. (R\$)	ICMS Alíq. (%)	ICMS Valor (R\$)	Outros Tributos (R\$)
0601	Consumo em kWh	63	0,0000	44,73	0,00	44,73	0,00	44,73	0,00	0,00	1,37
0601	Ativ. B Verificada			9,28	0,00	9,28	0,00	9,28	0,00	0,00	0,28
0602	CARTEIRAS E SERVIÇOS			5,62	0,00	5,62	0,00	5,62	0,00	0,00	0,00
0602	Conta de Rm Pub			-1,54	0,00	-1,54	0,00	-1,54	0,00	0,00	0,00
0604	COMP. INDICADOR DE TRIMESTRAL 1/2021			-1,18	0,00	-1,18	0,00	-1,18	0,00	0,00	0,00
0604	COMPENS. P/INDICADOR ANUAL 1/2021			-5,16	0,00	-5,16	0,00	-5,16	0,00	0,00	0,00
0604	COMPENSAÇÃO POR INDICADOR DE TRIMESTRAL 1/2021										
TOTAL				51,79	0,00	51,79	0,00	51,79	0,00	0,00	1,65

CCl Código de Classificação do Item: 0.663500
 Tarifa s/ Tributos: 0.663500

RESERVADO AO FISCO 24e6.51c8.6672.16e8.ded6.c057.de49.aed8.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Fev/22	63	Descrição	Valor (R\$)	%
Jan/22	73	Serviço de Dist. de Energia MT	18,05	26,81
Dez/21	91	Carga de Energia	27,35	45,88
Nov/21	71	Carga de Transmissão	1,31	2,20
Out/21	65	Encargos Setoriais	7,29	12,22
Set/21	91	Impostos Diretos e Encargos	7,64	12,81
Ago/21	63	Outros Serviços	0,00	0,00
LEITURAS		Total	56,64	100,00
Anterior: 29/01/22	11869	Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ret. 12/2021) R\$36,96		
Atual: 27/02/22	11952			
Consumo: 6.870kWh				
Período: 28 dias				
Constante do medidor: 1				
PRÓXIMA LEITURA				
24/03/2022				

17/05/2022 13:17

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2022** às **14:16:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.477.017/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
THX ENGENHARIA ELETRICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.99-1-01 - Administração de obras
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV AMAZONAS

NÚMERO
50

COMPLEMENTO

CEP
78.850-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM MARINGA

MUNICÍPIO
PRIMAVERA DO LESTE

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(66) 9937-8495

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100050112

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PRIMAVERA DO LESTE

Local

6 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____ Responsável

NÃO _____ Responsável

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/046.902-1	MTP2100050112	06/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.601.421-87	GRACIELE REGINA FRANSCHET PEREIRA	06/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

006.822.231-90	THIAGO HENRIQUE DE MIRANDA FERREIRA	06/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201807744 em 06/04/2021 da Empresa THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 41477017000111 e protocolo 210469021 - 06/04/2021. Autenticação: C87226573416273FA876E3DF3A4436FA3E23CF9F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/046.902-1 e o código de segurança JJaR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA

1. GRACIELE REGINA FRANSCHET PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 04/03/1981, nº do CPF 933.601.421-87, documento de identidade 11630442, SJ, MT, com domicílio / residência a RUA UM, número 4, bairro / distrito COHAB TANCREDO, município PRIMAVERA DO LESTE - MATO GROSSO, CEP 78.850-000 e

2. THIAGO HENRIQUE DE MIRANDA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, Solteiro, data de nascimento 06/05/1984, nº do CPF 006.822.231-90, documento de identidade 1053198, SSP, MS, com domicílio / residência a RUA CESAR RAMOS DOS SANTOS 351, número 351, BLOCO A APT 14, bairro / distrito PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA, município CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL, CEP 79.052-902.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia THX ENGENHARIA ELETRICA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA, SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS SIMILARES, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, CONCEPCAO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALACOES INDUSTRIAIS. SERVICOS DE DESENHO TECNICO ESPECIALIZADO RELACIONADAS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO. INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO CENTRAL. INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE, PARA-RAIOS, SISTEMAS DE ILUMINACAO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCENDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE CONTROLE ELETRONICO E AUTOMACAO PREDIAL. INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS PARA AQUECIMENTO. ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E EXECUCAO DE OBRAS, ATIVIDADES DE DIRECAO E A RESPONSABILIDADE TECNICA DA OBRA. PROMOCAO DE VENDAS E A PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS ELETRICOS TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELETRICOS, CHAVES ELETRICAS, LAMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS. COMERCIO VAREJISTA DE AQUECEDORES SOLARES, ALARMES PARA RESIDENCIAS E ALARMES ELETRONICOS. COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMAS DE SEGURANCA. SERVICOS DE INSTALACAO E REPARACAO EM SISTEMAS DE AUTOMACAO RESIDENCIAL E PREDIAL. COMERCIO VAREJISTA PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS. SERVICOS DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MTP2100050112




MT08904196

1/3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201807744 em 06/04/2021 da Empresa THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 41477017000111 e protocolo 210469021 - 06/04/2021. Autenticação: C87226573416273FA876E3DF3A4436FA3E23CF9F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/046.902-1 e o código de segurança JJaR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA

SERVICOS DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE ASPIRACAO E VENTILACAO. SERVICOS DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS. SERVICOS DE INSTALACAO DE REVESTIMENTO DE TUBULACOES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE ASPIRADORES INDUSTRIAIS. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES, MOTORES, INDUTORES, CONVERSORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS DE SOM E VIDEO. E A PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA AMAZONAS, número 50, bairro / distrito JARDIM MARINGA, município PRIMAVERA DO LESTE - MT, CEP 78.850-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GRACIELE REGINA FRANSCHET PEREIRA	10.000	10.000,00
THIAGO HENRIQUE DE MIRANDA FERREIRA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia GRACIELE REGINA FRANSCHET PEREIRA e ao administrador/sócio THIAGO HENRIQUE DE MIRANDA FERREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MTP2100050112



MT08904196

2/3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201807744 em 06/04/2021 da Empresa THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 41477017000111 e protocolo 210469021 - 06/04/2021. Autenticação: C87226573416273FA876E3DF3A4436FA3E23CF9F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/046.902-1 e o código de segurança JJaR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de PRIMAVERA DO LESTE - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

PRIMAVERA DO LESTE, 5 de Abril de 2021.

GRACIELE REGINA FRANSCHEIT PEREIRA

Sócio/Administrador

THIAGO HENRIQUE DE MIRANDA FERREIRA

Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/046.902-1	MTP2100050112	06/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.601.421-87	GRACIELE REGINA FRANSCHET PEREIRA	06/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

006.822.231-90	THIAGO HENRIQUE DE MIRANDA FERREIRA	06/04/2021
----------------	-------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201807744 em 06/04/2021 da Empresa THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 41477017000111 e protocolo 210469021 - 06/04/2021. Autenticação: C87226573416273FA876E3DF3A4436FA3E23CF9F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/046.902-1 e o código de segurança JJaR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/046.902-1, em 06/04/2021 da empresa: THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA, de NIRE 5120180774-4, foi deferido digitalmente sob o número 51201807744, em 06/04/2021, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.601.421-87	GRACIELE REGINA FRANSCHET PEREIRA	06/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
006.822.231-90	THIAGO HENRIQUE DE MIRANDA FERREIRA	06/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
933.601.421-87	GRACIELE REGINA FRANSCHET PEREIRA
006.822.231-90	THIAGO HENRIQUE DE MIRANDA FERREIRA

Cuiabá, terça-feira, 06 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 06/04/2021, às 18:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 21/046.902-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201807744 em 06/04/2021 da Empresa THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 41477017000111 e protocolo 210469021 - 06/04/2021. Autenticação: C87226573416273FA876E3DF3A4436FA3E23CF9F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/046.902-1 e o código de segurança JJaR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 06 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201807744 em 06/04/2021 da Empresa THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ 41477017000111 e protocolo 210469021 - 06/04/2021. Autenticação: C87226573416273FA876E3DF3A4436FA3E23CF9F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/046.902-1 e o código de segurança JJaR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal da Fazenda

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Exercício 2022

>> Inscrição Municipal: 9645018 <<

Dados Gerais

Razão Social: THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Nome Fantasia: THX ENGENHARIA ELETRICA
CPF/CNPJ: 41.477.017/0001-11 **IE:** 13.867.010-2
Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 50 CEP: 78850000
Complemento:
Bairro: JARDIM MARINGA **Cidade:** PRIMAVERA DO LESTE - MT
Início da Atividade: 06/04/2021
Observação:

Atividades

7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

Descrição da(s) Atividade(s) Secundárias:

3313999 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;
3329599 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
4322303 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
4329199 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
4399101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
4757100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;
4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
7119703 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS;
8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Tipo de Sociedade
GRACIELE REGINA FRANSCHET PEREIRA	933.601.421-87	SÓCIO-ADMINISTRADOR
THIAGO HENRIQUE DE MIRANDA FERREIRA	006.822.231-90	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Horário de Atendimento

Dia da Semana	Horário Especial	1º Entrada	1º Saída	2º Entrada	2º Saída
Segunda Feira	Não	00:00	00:00	--:--	--:--
Terça Feira	Não	00:00	00:00	--:--	--:--
Quarta Feira	Não	00:00	00:00	--:--	--:--
Quinta Feira	Não	00:00	00:00	--:--	--:--
Sexta Feira	Não	00:00	00:00	--:--	--:--
Sábado	Não	00:00	00:00	--:--	--:--

Válido Até: 15/03/2023

>> Afixar em local visível <<

Autenticação Eletrônica :



Emitida às: 08:36:15 do dia 13/07/2022

Código de Controle: 3412-2062-8218

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças: <http://s32.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/hautenticadocumento>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO MOBILIÁRIO MUNICIPAL**

MOBILIÁRIO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN	DATA DE CADASTRO
9645018	41.477.017/0001-11	13.867.010-2	NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	19/04/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL

THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA

LOGRADOURO

AVENIDA - AMAZONAS

NÚMERO

50

COMPLEMENTO**CEP**

78850000

BAIRRO

JARDIM MARINGA

MUNICÍPIO

PRIMAVERA DO LESTE

UF

MT

CNAE CÓDIGO17.09
28.01
7.01
7.03
7.19
7112000**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÉCNICOS E ANÁLISES TÉCNICAS
SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ
ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, URBANISMO P
ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTU
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENH
SERVIÇOS DE ENGENHARIA**CNAE CÓDIGO**14.01
14.06
17.02
17.06
32.01
3313999
3314707
3329599
4321500
4322301
4322302
4322303
4329199
4399101
4742300
4753900
4757100
4759899
7.05
7119703
7319002
8219999
9521500**DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)**LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, C
INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIP., INCLU
DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTONEGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARI
PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLAN
SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO
INDUSTRIAL E COMERCIAL
INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E
REFRIGERAÇÃO
INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS
ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS PONTE
SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
PROMOÇÃO DE VENDAS
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO**SÓCIO:** 93360142187

GRACIELE REGINA FRANSCHEIT PEREIRA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

SÓCIO: 00682223190

THIAGO HENRIQUE DE MIRANDA FERREIRA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA	DATA DO ENCERRAMENTO
ATIVO	06/04/2021	/ /
CLASSIFICAÇÃO	DATA VIGÊNCIA	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
COMÉRCIO/ SERVIÇOS	/ /	/ /

Autenticação Eletrônica:

Emitida às: 15:03:27 do dia 19/04/2021

Código de Verificação: 1067-6849-2525




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CERTIDÃO

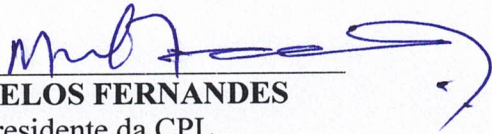
Certifico que, em cumprimento às atribuições deste Departamento de Compras e juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 011/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2022, celebrado entre esta Câmara e a empresa THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA “THX ENGENHARIA ELETRICA” CNPJ: 41.477.017/0001-11, cujo objeto é a ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857 (cód.: 1); **OBS:** AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, para este Poder Legislativo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal em local visível ao público para quem possa interessar a partir desta data, e para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Paranatinga – MT, 11 de Julho de 2022.



RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MARCELOS FERNANDES
Presidente da CPL





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que não houve recurso ao Processo Licitatório nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Dispensa nº 011/2022, cujo objeto: ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857 (cód.: 1) ; **OBS:** AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Paranatinga - MT, 11 de Julho de 2022

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, situada a Rua Monteiro Lobato, 707 Vereador Sr. **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de ANTONIO ALVES RODRIGUES DA SILVA e ISABEL RODRIGUES DA SILVA, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia -MS, portador da cédula de identidade RG nº 976.349 SSP/MT, expedida em 05/05/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 550.564.311-68, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras s/nº no Bairro Jardim Panorama, na cidade de Paranatinga-MT, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA “ THX ENGENHARIA ELETRICA”, inscrita no C.N.P.J./MF 41.477.017/0001-11, estabelecida na Avenida Amazonas, 50, Jardim Maringa, CEP 78850-000, 9871 - MT, cidade de Primavera do Leste – MT, Neste ato representado pelo Senhor Thiago Henrique de Miranda Ferreira, Inscrito na Cédula de Identidade RG Nº: 105198 SSP MS, e do CPF Nº: 006.822.231-90, residente e domiciliado na Rua Brianza nº 4 Bairro COHAB Tancredo Neves - Primavera do Leste/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011**, Na data de 14 de Junho de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este contrato tem por objeto a aquisição da prestação de: ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857 (cód.: 1) ; **OBS:** AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, e conforme determina a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993. Conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A Presente aquisição deverá ser feita de acordo com o objeto acima citado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do referido Contrato é de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), onde o pagamento será efetuado mediante nota fiscal, no Departamento Financeiro, devidamente atestada pelo servidor responsável no prazo de trinta (30) dias após o término da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

4.1 – O prazo para execução será de trinta (30) dias, contado a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado conforme consta nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Toda e qualquer alteração estabelecido no presente contrato, deverá ser formalizado através da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga
01.001 – Câmaras Municipal
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo
01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal
01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Os direitos e responsabilidade das partes aplicáveis são:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento;
- f) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga– MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;

c) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

12.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência

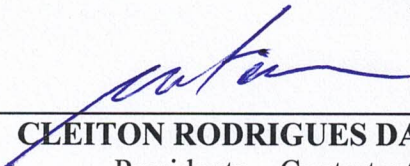
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paranatinga-MT, 14 de julho de 2022



CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente – Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CNPJ: 41.477.017/0001-11
THX ENGENHARIA ELETRICA

TESTEMUNHAS:



NOME

CPF: 654476541-49




NOME


CPF:

192145309-34

Ciente:

JOEL CARDOSO DE SOUZA
PROCURADOR JURIDICO


ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA
GESTÃO DE CONTRATOS





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, situada a Rua Monteiro Lobato, 707 Vereador Sr. **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de ANTONIO ALVES RODRIGUES DA SILVA e ISABEL RODRIGUES DA SILVA, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia -MS, portador da cédula de identidade RG nº 976.349 SSP/MT, expedida em 05/05/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 550.564.311-68, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras s/nº no Bairro Jardim Panorama, na cidade de Paranatinga-MT, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA “ THX ENGENHARIA ELETRICA”, inscrita no C.N.P.J./MF 41.477.017/0001-11, estabelecida na Avenida Amazonas, 50, Jardim Maringa, CEP 78850-000, 9871 - MT, cidade de Primavera do Leste – MT, Neste ato representado pelo Senhor Thiago Henrique de Miranda Ferreira, Inscrito na Cédula de Identidade RG Nº: 105198 SSP MS, e do CPF Nº: 006.822.231-90, residente e domiciliado na Rua Brianza nº 4 Bairro COHAB Tancredo Neves - Primavera do Leste/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011**, Na data de 14 de Junho de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este contrato tem por objeto a aquisição da prestação de: ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857 (cód.: 1) ; **OBS:** AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, e conforme determina a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993. Conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A Presente aquisição deverá ser feita de acordo com o objeto acima citado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do referido Contrato é de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), onde o pagamento será efetuado mediante nota fiscal, no Departamento Financeiro, devidamente atestada pelo servidor responsável no prazo de trinta (30) dias após o término da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

4.1 – O prazo para execução será de trinta (30) dias, contado a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado conforme consta nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Toda e qualquer alteração estabelecido no presente contrato, deverá ser formalizado através da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga
01.001 – Câmaras Municipal
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo
01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal
01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Os direitos e responsabilidade das partes aplicáveis são:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento;
- f) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são às seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga– MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
- 8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- 8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
- 8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
- 8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- c) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

12.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência

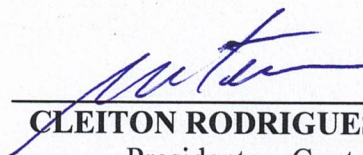
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

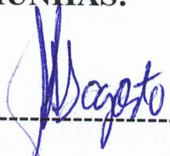
Paranatinga–MT, 14 de julho de 2022



CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente – Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

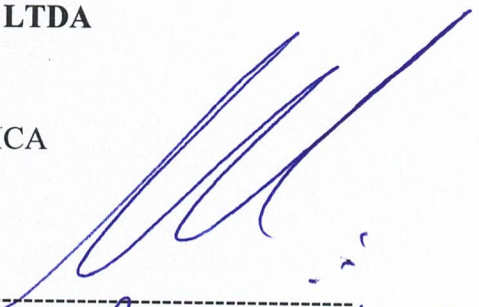
THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CNPJ: 41.477.017/0001-11
THX ENGENHARIA ELETRICA

TESTEMUNHAS:



NOME

CPF: 654476541-49



LUCAS LOPES NETTO

NOME

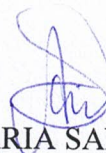
CPF:

732175309-34

Ciente:



JOEL CARDOSO DE SOUZA
PROCURADOR JURIDICO



ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA
GESTÃO DE CONTRATOS







ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Dispensa de Licitação nº 011/2022.

OBJETO: Prestação de: ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857 (cód.: 1) ; **OBS:** AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CONTRATADA: THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA

CNPJ: 41.477.017/0001-11

VALOR TOTAL: R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 30 dias


CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga
01.001 – Câmaras Municipal
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo
01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
01.001.01.031.0002.1001.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei 8.666/93 combinado com art. 1º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

RATIFICADO EM: 09 de junho de 2022.

Paranatinga – MT, 14 de Julho de 2022.



CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Poder Legislativo